Câmara Municipal de Varginha

Emenda nº 16

FICA ADICIONADO O INCISO XXXIV, AO ART. 9º.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em Reunião realizada em 30 de julho de 2003, aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art.1º Fica adicionado inciso XXXIV ao artigo 9º, que passará a ter a seguinte redação:

"Art.9º...

I a XXXIII...

XXXIV - Fica vedada em caráter permanente, a instalação e/ou construção de penitenciária nos limites territoriais do Município de Varginha".

Câmara Municipal de Varginha, 30 de julho de 2003; 120º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE
Presidente

CARLOS AÍLTON MARTINS DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ DE ALENCAR SANTANA FALEIROS
Secretário